



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40 CEP - 86.855-000 - CRUZMALTINA
Republicado por incorreção

Decreto nº 45/2023 de 17/02/2023

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 8080/1990 e 8142/1990

DECRETA

Artigo 1: Fica alterada a data da XI Conferência Municipal de Saúde para dia 03 de março de 2023 com início as 08:00 horas da manhã.

Artigo 2: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 17 de fevereiro de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 822



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Lei nº 762/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, SR. NATAL CASAVECHIA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte:

L E I

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas no Valor de R\$ 1.466.680,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta reais) mediante as seguintes providências:

Inclusão

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0010.2034	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00 - 1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.1.90.11.00.00 - 1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1013	MATERIAL DE CONSUMO	142.434,00
3.3.90.30.00.00 - 1043	MATERIAL DE CONSUMO	8.560,00
3.3.90.30.00.00 - 1103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1104	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1504	MATERIAL DE CONSUMO	16.050,00
3.3.90.33.00.00 - 1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	270.000,00
3.3.90.33.00.00 - 1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
3.3.90.33.00.00 - 1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.400,00
3.3.90.39.00.00 - 1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26.750,00
3.3.90.39.00.00 - 1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.032,00
3.3.90.39.00.00 - 1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0010.2049	Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil e Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00 - 1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.1.90.11.00.00 - 1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1013	MATERIAL DE CONSUMO	30.816,00
3.3.90.30.00.00 - 1103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.33.00.00 - 1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
3.3.90.33.00.00 - 1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.230,00
3.3.90.39.00.00 - 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.408,00
3.3.90.39.00.00 - 1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.47.00.00 - 1103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 822



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

3.3.90.93.00.00 - 1103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - 1000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL GERAL		1.466.680,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação das dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.002	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.782.0010.2034	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00 - 1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.1.90.11.00.00 - 1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1013	MATERIAL DE CONSUMO	142.434,00
3.3.90.30.00.00 - 1043	MATERIAL DE CONSUMO	8.560,00
3.3.90.30.00.00 - 1103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1104	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1504	MATERIAL DE CONSUMO	16.050,00
3.3.90.33.00.00 - 1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	270.000,00
3.3.90.33.00.00 - 1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
3.3.90.33.00.00 - 1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.400,00
3.3.90.39.00.00 - 1013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26.750,00
3.3.90.39.00.00 - 1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.032,00
3.3.90.39.00.00 - 1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
4.4.90.52.00.00 - 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.782.0010.2049	Manutenção do Transporte Escolar – Educação Infantil e Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00 - 1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
3.1.90.11.00.00 - 1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1013	MATERIAL DE CONSUMO	30.816,00
3.3.90.30.00.00 - 1103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.33.00.00 - 1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
3.3.90.33.00.00 - 1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.230,00
3.3.90.39.00.00 - 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 1043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.408,00
3.3.90.39.00.00 - 1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.47.00.00 - 1103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
3.3.90.93.00.00 - 1103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.90.52.00.00 - 1000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL GERAL		1.466.680,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (17/02/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Fevereiro de 2023

Edição Nº: 822



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2023

Decreto nº 46/2023 de 17/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, Inciso VI da Lei nº. 749/2022 de 22/11/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.541,85 (dezessete mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
612 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.541,85
Total Suplementação:			17.541,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 17 de fevereiro de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO